

25 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Governadora Civil do Porto é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Governo Civil, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página electrónica do Governo Civil do Porto, e no prazo máximo de três dias úteis contando da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — Júri do Concurso:

Presidente: Secretário do Governo Civil, Dr.ª Ana Sirage Coimbra Vogais efectivos:

Coordenadora Técnica, Ana Maria Mesquita, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos

Coordenadora Técnica, Maria Fernanda Nogueira

Vogais suplentes:

Técnica Superior, Dr.ª Sónia Gomes

Técnica Superior, Dr.ª Marisa Andrade

9 de Junho de 2010. — A Governadora Civil do Distrito do Porto, *Isabel Santos*.

203361227

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento
Regional, I. P.

Deliberação n.º 1035/2010

Por deliberação de 30 de Abril 2010 do conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, foi concedida a Maria Cristina de Oliveira Moreno, assistente técnica do mapa de pessoal deste organismo, licença sem retribuição pela duração de um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 1 de Maio de 2010.

7 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Santos Soeiro*.

203359787

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10135/2010

Por meu despacho de 04 de Junho de 2010:

Carlos Alberto Pinto Moreira, assistente técnico, colocado em situação de mobilidade especial, nos termos do Despacho n.º 25944/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007 — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, ficando o trabalhador colocado na situação de mobilidade especial, na fase de transição, com efeitos a 04-06-2010.

2010/06/08. — A Secretária-Geral, (*Maria Clotilde Jesus*).

203357801

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações

Despacho n.º 10136/2010

O Regulamento de Horário de Trabalho actualmente em vigor na Inspecção-Geral das Obras Públicas Transportes e Comunicações (IGOPTC) foi aprovado pelo despacho n.º 15085/2008, do inspector-geral, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2008.

Decorrido um ano e meio da sua entrada em vigor e em resultado da experiência colhida conclui-se que existe a necessidade de se efectuarem alguns ajustamentos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e após consulta prévia através das suas organizações representativas:

1 — Aprovo o novo Regulamento de Horário de Trabalho (RHT) da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC), constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante, para entrar em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da presente publicação.

2 — Considero revogado o RHT aprovado pelo despacho n.º 15085/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 30 de Maio de 2008.

19 de Maio de 2010. — O Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Feliciano Pereira Martins*.

ANEXO

Regulamento de Horário de Trabalho da Inspecção-Geral das Obras, Transportes e Comunicações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento de Horário de Trabalho (RHT) aplica-se a todo o pessoal da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC), independentemente do tipo de vínculo contratual e da natureza das funções desempenhadas, bem como ao pessoal que nela exerça funções ao abrigo dos instrumentos de mobilidade previstos na lei.

2 — O presente Regulamento estabelece ainda os períodos de funcionamento e de atendimento da IGOPTC.

Artigo 2.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento da IGOPTC tem lugar entre as 9 horas e as 18 horas e 30 minutos, decorrendo de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período normal de atendimento decorre entre as 9 horas e as 12 horas, no período de manhã, e entre as 14 horas e as 17 horas, no período da tarde.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Regimes e horários de trabalho

1 — É instituído o regime de horário flexível, com plataformas fixas entre as 10 horas e as 12 horas, no período da manhã, e as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, no período da tarde.

2 — Os atrasos relativos à comparência ao serviço no início das plataformas fixas poderão, por motivo atendível, ser relevados pelo superior hierárquico, até ao limite de duas horas mensais.

3 — Podem ser fixados casuisticamente horários específicos, a requerimento dos interessados, nos termos da lei geral.